



PORTARIA Nº 126

Institui Tabela Salarial aplicável à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632 de 5 de dezembro de 2019;

considerando a Lei Municipal n.º 14.487, de 9 de julho de 2014, que criou o Emprego Público;

considerando a Emenda Constitucional n.º 120, de 5 de maio de 2022, que estabelece o vencimento básico do Emprego Público;

considerando o Decreto n.º 11.864, de 27 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 27/12/2023 – Edição Extra, que dispõe quanto ao valor do salário mínimo nacional de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), em 1º de maio de 2023, para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2024;

considerando o disposto no art. 1º e 3º do Decreto Municipal n.º 1.050, de 21 de julho de 2022;

considerando o contido no Protocolo 04-000264/2024, no qual a Secretaria Municipal da Saúde declara que recebeu o repasse dos recursos financeiros da União para custeio da folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde, retroativamente a 1º de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Tabela Salarial aplicável à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, empregados públicos da Administração Direta do Município de Curitiba, conforme anexo da presente portaria, a qual considera como salário inicial o valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos nacionais, segundo o valor nominal definido na Decreto n.º 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Parágrafo único: A tabela instituída por esta portaria substitui a sua equivalente, instituída pela Portaria n.º 1.114 de 21 de junho de 2023, na parte referente ao empregado público citado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 26 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Alexandre Jarschel de Oliveira
**Secretário Municipal de Administração, Gestão de
Pessoal e Tecnologia da Informação**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ANEXO

TABELA SALARIAL - Janeiro/2024 - Piso Salarial

Agente Comunitário de Saúde
Lei Municipal nº 14.487/2014 e Emenda Constitucional nº 120/2022

Parte Permanente Nível I	
Padrão 4113-ACS	
Referência	Valor
I	R\$ 2.824,00
II	R\$ 2.903,07
III	R\$ 2.984,36
IV	R\$ 3.067,92
V	R\$ 3.153,82
VI	R\$ 3.242,13
VII	R\$ 3.332,91
VIII	R\$ 3.426,23
IX	R\$ 3.522,16
X	R\$ 3.620,78
XI	R\$ 3.722,17
XII	R\$ 3.826,39
XIII	R\$ 3.933,53
XIV	R\$ 4.043,67
XV	R\$ 4.156,89
XVI	R\$ 4.273,28
XVII	R\$ 4.392,93
XVIII	R\$ 4.515,93
XIX	R\$ 4.642,38
XX	R\$ 4.772,37
XXI	R\$ 4.905,99
XXII	R\$ 5.043,36
XXIII	R\$ 5.184,58
XXIV	R\$ 5.329,74
XXV	R\$ 5.478,98
XXVI	R\$ 5.632,39
XXVII	R\$ 5.790,09
XXVIII	R\$ 5.952,22
XXIX	R\$ 6.118,88
XXX	R\$ 6.290,21
XXXI	R\$ 6.466,33
XXXII	R\$ 6.647,39
XXXIII	R\$ 6.833,52
XXXIV	R\$ 7.024,86
XXXV	R\$ 7.221,55
XXXVI	R\$ 7.423,76

Parte Permanente Nível II	
Padrão 4114-ACS	
Referência	Valor
I	R\$ 3.247,60
II	R\$ 3.338,53
III	R\$ 3.432,01
IV	R\$ 3.528,11
V	R\$ 3.626,90
VI	R\$ 3.728,45
VII	R\$ 3.832,84
VIII	R\$ 3.940,16
IX	R\$ 4.050,49
X	R\$ 4.163,90
XI	R\$ 4.280,49
XII	R\$ 4.400,35
XIII	R\$ 4.523,56
XIV	R\$ 4.650,21
XV	R\$ 4.780,42
XVI	R\$ 4.914,27
XVII	R\$ 5.051,87
XVIII	R\$ 5.193,32
XIX	R\$ 5.338,74
XX	R\$ 5.488,22
XXI	R\$ 5.641,89
XXII	R\$ 5.799,87
XXIII	R\$ 5.962,26
XXIV	R\$ 6.129,21
XXV	R\$ 6.300,82
XXVI	R\$ 6.477,25
XXVII	R\$ 6.658,61
XXVIII	R\$ 6.845,05
XXIX	R\$ 7.036,71
XXX	R\$ 7.233,74
XXXI	R\$ 7.436,28
XXXII	R\$ 7.644,50
XXXIII	R\$ 7.858,55
XXXIV	R\$ 8.078,59
XXXV	R\$ 8.304,79
XXXVI	R\$ 8.537,32

Parte Permanente Nível III	
Padrão 4115-ACS	
Referência	Valor
I	R\$ 3.734,74
II	R\$ 3.839,31
III	R\$ 3.946,81
IV	R\$ 4.057,32
V	R\$ 4.170,93
VI	R\$ 4.287,72
VII	R\$ 4.407,77
VIII	R\$ 4.531,19
IX	R\$ 4.658,06
X	R\$ 4.788,49
XI	R\$ 4.922,57
XII	R\$ 5.060,40
XIII	R\$ 5.202,09
XIV	R\$ 5.347,75
XV	R\$ 5.497,48
XVI	R\$ 5.651,41
XVII	R\$ 5.809,65
XVIII	R\$ 5.972,32
XIX	R\$ 6.139,55
XX	R\$ 6.311,46
XXI	R\$ 6.488,18
XXII	R\$ 6.669,85
XXIII	R\$ 6.856,60
XXIV	R\$ 7.048,59
XXV	R\$ 7.245,95
XXVI	R\$ 7.448,83
XXVII	R\$ 7.657,40
XXVIII	R\$ 7.871,81
XXIX	R\$ 8.092,22
XXX	R\$ 8.318,80
XXXI	R\$ 8.551,73
XXXII	R\$ 8.791,18
XXXIII	R\$ 9.037,33
XXXIV	R\$ 9.290,37
XXXV	R\$ 9.550,50
XXXVI	R\$ 9.817,92

Vencimento Básico Inicial

Entidade	Carga Horária	Pad/Ref	Emprego Público
PMC	40 horas	4113-ACS-I	Agente Comunitário de Saúde



PORTARIA Nº 226

Institui Tabela Salarial aplicável à remuneração dos Agentes de Combate às Endemias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632 de 5 de dezembro de 2019;

considerando a Lei Municipal n.º 14.487, de 9 de julho de 2014, que criou o Emprego Público;

considerando a Emenda Constitucional n.º 120, de 5 de maio de 2022, que estabelece o vencimento básico do Emprego Público;

considerando o Decreto n.º 11.864, de 27 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 27/12/2023 – Edição Extra, que dispõe quanto ao reajuste do salário mínimo nacional de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), em 1º de maio de 2023, para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2024;

considerando o disposto no art. 1º e 3º do Decreto Municipal n.º 1.050, de 21 de julho de 2022;

considerando o contido no Protocolo 04-000264/2024, no qual a Secretaria Municipal da Saúde declara que recebeu o repasse dos recursos financeiros da União para custeio da folha de pagamento dos Agentes de Combate às Endemias, retroativamente a 1º de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Tabela Salarial aplicável à remuneração dos Agentes de Combate às Endemias, empregados públicos da Administração Direta do Município de Curitiba, conforme anexo da presente portaria, a qual considera como salário inicial o valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos nacionais, segundo o valor nominal definido na Decreto n.º 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Parágrafo único: A tabela instituída por esta portaria substitui a sua equivalente, instituída pela Portaria n.º 1.259 de 25 de julho de 2023, na parte referente ao empregado público citado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 14 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Alexandre Jarschel de Oliveira
**Secretário Municipal de Administração, Gestão de
Pessoal e Tecnologia da Informação**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ANEXO

TABELA SALARIAL - Janeiro/2024 - Piso Salarial

Agente de Combate às Endemias
Lei Municipal nº 14.487/2014 e Emenda Constitucional nº 120/2022

Parte Permanente Nível I	
Padrão 4113	
Referência	Valor
I	R\$ 2.824,00
II	R\$ 2.903,07
III	R\$ 2.984,36
IV	R\$ 3.067,92
V	R\$ 3.153,82
VI	R\$ 3.242,13
VII	R\$ 3.332,91
VIII	R\$ 3.426,23
IX	R\$ 3.522,16
X	R\$ 3.620,78
XI	R\$ 3.722,17
XII	R\$ 3.826,39
XIII	R\$ 3.933,53
XIV	R\$ 4.043,67
XV	R\$ 4.156,89
XVI	R\$ 4.273,28
XVII	R\$ 4.392,93
XVIII	R\$ 4.515,93
XIX	R\$ 4.642,38
XX	R\$ 4.772,37
XXI	R\$ 4.905,99
XXII	R\$ 5.043,36
XXIII	R\$ 5.184,58
XXIV	R\$ 5.329,74
XXV	R\$ 5.478,98
XXVI	R\$ 5.632,39
XXVII	R\$ 5.790,09
XXVIII	R\$ 5.952,22
XXIX	R\$ 6.118,88
XXX	R\$ 6.290,21
XXXI	R\$ 6.466,33
XXXII	R\$ 6.647,39
XXXIII	R\$ 6.833,52
XXXIV	R\$ 7.024,86
XXXV	R\$ 7.221,55
XXXVI	R\$ 7.423,76

Parte Permanente Nível II	
Padrão 4114	
Referência	Valor
I	R\$ 3.247,60
II	R\$ 3.338,53
III	R\$ 3.432,01
IV	R\$ 3.528,11
V	R\$ 3.626,90
VI	R\$ 3.728,45
VII	R\$ 3.832,84
VIII	R\$ 3.940,16
IX	R\$ 4.050,49
X	R\$ 4.163,90
XI	R\$ 4.280,49
XII	R\$ 4.400,35
XIII	R\$ 4.523,56
XIV	R\$ 4.650,21
XV	R\$ 4.780,42
XVI	R\$ 4.914,27
XVII	R\$ 5.051,87
XVIII	R\$ 5.193,32
XIX	R\$ 5.338,74
XX	R\$ 5.488,22
XXI	R\$ 5.641,89
XXII	R\$ 5.799,87
XXIII	R\$ 5.962,26
XXIV	R\$ 6.129,21
XXV	R\$ 6.300,82
XXVI	R\$ 6.477,25
XXVII	R\$ 6.658,61
XXVIII	R\$ 6.845,05
XXIX	R\$ 7.036,71
XXX	R\$ 7.233,74
XXXI	R\$ 7.436,28
XXXII	R\$ 7.644,50
XXXIII	R\$ 7.858,55
XXXIV	R\$ 8.078,59
XXXV	R\$ 8.304,79
XXXVI	R\$ 8.537,32

Parte Permanente Nível III	
Padrão 4115	
Referência	Valor
I	R\$ 3.734,74
II	R\$ 3.839,31
III	R\$ 3.946,81
IV	R\$ 4.057,32
V	R\$ 4.170,93
VI	R\$ 4.287,72
VII	R\$ 4.407,77
VIII	R\$ 4.531,19
IX	R\$ 4.658,06
X	R\$ 4.788,49
XI	R\$ 4.922,57
XII	R\$ 5.060,40
XIII	R\$ 5.202,09
XIV	R\$ 5.347,75
XV	R\$ 5.497,48
XVI	R\$ 5.651,41
XVII	R\$ 5.809,65
XVIII	R\$ 5.972,32
XIX	R\$ 6.139,55
XX	R\$ 6.311,46
XXI	R\$ 6.488,18
XXII	R\$ 6.669,85
XXIII	R\$ 6.856,60
XXIV	R\$ 7.048,59
XXV	R\$ 7.245,95
XXVI	R\$ 7.448,83
XXVII	R\$ 7.657,40
XXVIII	R\$ 7.871,81
XXIX	R\$ 8.092,22
XXX	R\$ 8.318,80
XXXI	R\$ 8.551,73
XXXII	R\$ 8.791,18
XXXIII	R\$ 9.037,33
XXXIV	R\$ 9.290,37
XXXV	R\$ 9.550,50
XXXVI	R\$ 9.817,92

Vencimento Básico Inicial

Entidade	Carga Horária	Pad/Ref	Emprego Público
PMC	40 horas	4113-I	Agente de Combate às Endemias